



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.268/2020 com redação alterada pelas
Emendas 001 e 002

Origem:

| | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo | <input type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Iniciativa Popular |
|---|--|---|

Datas e Prazos:

| | | | |
|---------------------------|----|----|----|
| Data Recebida: | 09 | 12 | 20 |
| Data para emitir parecer: | | | |

| | | |
|----------------------------|---|------------------------------|
| Prazos para emitir Parecer | | Imediato (art.138, R.I) |
| | | 4 dias (art. 68, § 2º, R.I) |
| | X | 8 dias (art. 68, R.I) |
| | | 16 dias (art. 68, § 1º, R.I) |
| | | 24 dias (art. 68, § 1º, R.I) |

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de equipamentos hospitalares por meio de Termo de Cessão de Uso, ao Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relatora: Michela da Silva Freitas, em 10/12/2020


Elisio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de projeto de lei que pretende a autorização legislativa para que o Executivo possa ceder o uso de equipamentos hospitalares por meio de Termo de Cessão de Uso, ao Hospital São Camilo.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 29/09/2020, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 05/10/2020, para a devida publicidade externa.

Em 06/10/2020, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da CCJ realizada em 07 de outubro de 2020, a Comissão manifestou-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto e emitiu despacho ao Presidente da Câmara para encaminhar expediente ao Executivo dando ciência de seu parecer e questionando sobre a continuidade na tramitação do projeto do Poder Legislativo.

Em 09 de dezembro de 2020, ante a resposta do Executivo em dar continuidade



à tramitação do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça decidiu por apresentar duas Emendas, alterando o tipo de instrumento para permitir o uso dos equipamentos adquiridos pelo município pelo hospital São Camilo, sanando o defeito legal e constitucional no projeto.

Em 09 de dezembro de 2020, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.**

Trata-se de PL que dispõe sobre autorização legislativa para a cessão de equipamentos hospitalares por meio de Termo de Cessão de Uso ao Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Anexo ao Projeto, encontra-se a exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Weimes Ribeiro, onde a mesma justifica que a proposta ora apresentada objetiva a entrega em cessão de uso de equipamentos hospitalares voltados ao atendimento do Sistema SUS.

Ainda que a grande demanda existente em todo o município por atendimento especializado para tratamento da COVID-19 e a falta de equipamentos hospitalares na rede SUS, se fez necessária a adoção de medidas urgentes de combate aos efeitos da pandemia destacando-se neste cenário a falta de leitos exclusivos para o tratamento da doença.

Segundo a secretária, os equipamentos, objetos da Cessão de que trata o presente projeto de lei, foram adquiridos com recursos próprios do município e recursos recebidos para aplicação imediata no combate a Pandemia da Covid-19, sendo que a administração municipal optou por destinar parte dos recursos da dotação Covid-19 na aquisição de equipamentos hospitalares capazes de suprir as necessidades enfrentadas pelo município e região.

Apenso ao projeto, além da minuta do termo de cessão de bens móveis, constam parte dos documentos que integram os processos para aquisição dos equipamentos que serão cedidos ao Hospital São Camilo e que foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ibituba, tais como "ordem de pagamento, nota de empenho, Autorização de fornecimento, Notas Fiscal, Comprovante de Remessa TED.

Em análise ao projeto, consta-se que o texto original do Projeto pretende autorizar o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bens móveis



que entre si celebram o município de Imbituba e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo.

No entanto, a Comissão de Constituição de Justiça entendendo que o instrumento jurídico adequado para a finalidade de que trata o projeto de Lei é a permissão de uso e não a cessão de uso, manifestou-se, inicialmente, pela ilegalidade de projeto.

O Executivo, ao tomar ciência do parecer da CCJ, manifestou-se no sentido de dar continuidade à tramitação do projeto na Câmara, conforme segue:

[...] Assim, diferentemente de outros "bens comuns" cuja permissão unilateral já seria satisfatória, é prudente que diante da monta dispendida pela administração Pública, relevância do tema e dos tempos de exceção vivenciados, que receba o Chefe do Executivo a autorização do legislativo para firmar o respectivo termo de Cessão de Uso com a beneficiada, destacando que a mesma é cadastrada junto ao Sistema Único de Saúde-SUS. Destarte, verifica-se que a proposição legislativa em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite"

Assim, visando sanar o referido defeito legal, a CCJ apresentou duas Emendas Modificativas ao Projeto, passando o projeto a pretender à autorização legislativa para firmar a Termo de Permissão de Uso de bens móveis que entre si celebram o município de Imbituba e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo.

Corroborando com o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça esta Comissão de Finanças e Orçamento tem o entendimento que a entrega dos equipamentos não pode ser realizada por cessão de uso, já que se refere à transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade pública para outra, a fim de que a cessionária o utilize nas condições estabelecidas no termo respectivo.

A utilização por particulares, de bens públicos, pode se dar por autorização, permissão ou concessão. No caso pretendido pelo projeto, é de se entender que a forma mais adequada é a permissão de uso, nas condições estabelecidas em um termo de permissão em que é exigida adequada manutenção e devolução.

No entanto, a autorização legislativa é desnecessária para a permissão de uso, porém o Executivo considera ser prudente a autorização legislativa, diante da monta dispendida pela administração Pública na aquisição dos equipamentos e da relevância do tema e dos tempos de exceção vivenciados devido à pandemia do novo coronavírus.

Neste sentido, a CFO manifesta-se favorável às Emendas, as quais corrigem no projeto de lei o tipo de instrumento utilizado, passando o mesmo a ser a permissão de uso.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua



competência, exarado parecer no sentido de que o projeto com as alterações propostas pela Comissão através das duas Emendas Modificativa pode prosperar, passo à análise pela Comissão de Finanças e Orçamento, onde serão analisadas as questões orçamentárias e financeiras do projeto com redação alterada pelas emendas propostas.

Constitui o objeto do instrumento a permissão de uso, a título gratuito, do direito de uso de equipamentos hospitalares pertencentes ao município, a saber: 01(um) Conjunto Radiológico Pegaso móvel com detector Digital, adquirido através do processo licitatório nº 12/2020-DL; 01(uma) Máquina de Hemodiálise Nipro Diamax, adquirida através do processo licitatório nº 06/2020-DL; 10(dez) Oxímetros de mesa portáteis modelo OXP-10, adquiridos através do processo licitatório nº 09/2020-DL; 02(dois) Respiradores Taema modelo 90-91-2617, adquiridos através de compra direta nº 8923/2020; 06 (seis) Camas Hospitalares motorizadas modelo Evolution, adquiridas através de compra direta nº 8897/2020; 01(um) Desfibrilador monitor DFM 100 , adquiridas através de compra direta nº 6067/2020; 10(dez) Aspirador cirúrgico modelo INI-6005-C, adquiridas através de compra direta nº 6069/2020; 01(um) Equipamento de Osmose Reversa, adquiridas através de compra direta nº 6155/2020.

Conforme informações contidas no projeto, os equipamentos hospitalares supracitados destinam-se ao uso exclusivo das unidades de terapia intensiva – UTI / SUS no Hospital São Camilo (permissionário), sendo que a referida permissão não acarretará ônus ao Município de Imbituba, ficando o Hospital São Camilo responsável por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos bens.

Ainda, de acordo com o projeto de Lei, o Termo de Permissão de Uso vigorará por 05 (anos) anos, podendo ser prorrogado mediante vontade das partes, por igual período, sucessivamente, através de Termo Aditivo.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado os aspectos formais/legais do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis, esta Comissão manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, tendo em vista o interesse de o município formalizar a permissão de uso dos equipamentos hospitalares que já estão em uso pelo Hospital São Camilo nos 10(dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva destinados ao tratamento dos cidadãos imbitubenses e da região.

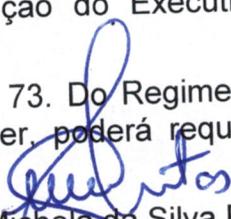
Em análise à documentação juntada ao projeto, constata-se as aquisições dos equipamentos, objeto do termo de permissão de uso de que trata o projeto, buscam o enfrentamento da emergência em saúde pública derivada da propagação do novo coronavírus (COVID-19), e foram realizadas à luz das regras erigidas pela Lei Federal nº 13.979/20, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, do ponto de vista orçamentário e financeiro manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, entendendo ser desnecessário o encaminhamento à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito, tendo em vista que já foram autorizados, através de outros projetos de Lei, o repasse de recursos ao hospital para cobrir as despesas com a manutenção dos leitos de UTIs do hospital São Camilo.



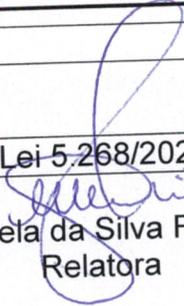
Ademais, a permissão de uso não exige edição de lei, sendo o presente projeto de lei uma mera precaução do Executivo Municipal nos tempos de pandemia vivenciados.

Ainda, nos termos do art. 73. Do Regimento Interno, se a Comissão de Educação e Saúde assim entender, poderá requerer, que o projeto seja a ela distribuído.


Michela da Silva Freitas
Relatora

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.268/2020 para Emenda 001 e 002.

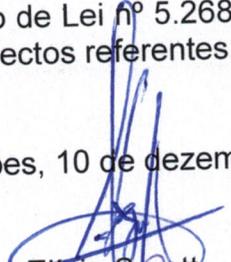

Michela da Silva Freitas
Relatora

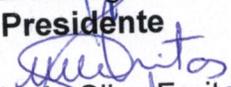
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

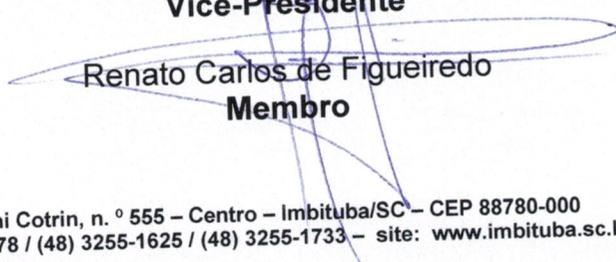
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 10 de dezembro de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.268/2020 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002, analisando os aspectos referentes às finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.


Elísio Sgrott
Presidente


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro